



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

---

## **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Tendo em conta a decisão tomada pelo Plenário da Câmara, em sessão ocorrida no dia 14 de março de 2024, de rejeição, maioria absoluta dos vereadores, do veto integral oposto ao **Projeto de Lei nº 01/2024, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Guaraciaba-MG, prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988 e dá outras providências**; e diante do decurso de prazo para a sanção, pelo Executivo Municipal, com fundamento no art. 95, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, determino a **promulgação da lei** resultante do Projeto de Lei nº 01/2024, em sua redação final aprovada pela Câmara Municipal, atribuindo-lhe o número de **Lei Municipal nº 1.434/2024**.

Publique-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 11 de abril de 2024.

**VALDECI ARLINDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, MINAS GERAIS**